



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 110/2021

Súmula: Prorroga o prazo de vigência dos Decretos nºs 93/2021 e 96/2021 que dispõem sobre o regime de atendimento ao público no Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Lei nº 20.189/2020 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o inciso II do Art. 2º e o artigo 12 do Decreto nº 77/2021;

Considerando os Decretos nºs 93/2021 e 96/2021;

Considerando a atual situação epidemiológica da COVID-19 no município de Formosa do Oeste e nos municípios limítrofes;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 16 de julho de 2021 (sexta-feira) o prazo de vigência dos decretos nºs 93/2021 e 96/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 02 de julho de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

Publicação em:	Dívida Oficial
No Dia . . .	02/07/2021
Na Edição n.º:	122 Ano X
Página n.º:	8